

## MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 332/2024 PROCESSO: N° 211/2024

DATA: 18/12/2024

# CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE "CILIA"

Que entre si realizam, o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CILIA TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 3, nº 800, Quadra C6 Lote 73/75, Salas 404 a 408, Bairro Setor Oeste, CEP 74115-050, neste ato representada pelo Sr. Jaime Vicente Da Silva Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4391639 – DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 965.479.361-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 211/2024 e modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024 em conformidade com o artigo 74, inciso da Lei 14.133/21, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 211/2024, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 49/2024, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software "CILIA" de pesquisa de preços, possibilitando a consulta de peças, por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, disposto em plataforma online, adaptada para a utilização em vários dispositivos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor público no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Rodeio	UN	01	5.900,00	5.900,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



### MUNICIPIO RODEIO BONITO

Bonito/RS, para 0 período de 01 ano.	02 (dois)	usuários	pelo		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: A CONTRATADA para o fornecimento do item anterior, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) anual, para 02 (dois) usuários.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

**Obs.** Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

- I. A contratada deverá conceder o acesso para utilização do sistema, através de acesso pela internet, na sede do Centro Administrativo de Rodeio Bonito/RS, nos termos da proposta apresentada, liberando o acesso para o total de dois usuários a serem indicados pela autoridade superior.
- II. A prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente solicitado pelo setor de compras do município.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**Obs.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação de prazo contratual, tendo como base o IPCA/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo CONTRATANTE.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA OITAVA -** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue: P/A: 2011 | 33904006000000 - Locação de Software | RV-01

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Será Fiscal do Contrato a Sra. Rosilei Ritterbusch, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente JAIME VICENTE DA SILVA NETO Data: 19/12/2024 10:39:51-0300 erifique em https://validar.iti.gov.br

CILIA TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 15.533.772/0001-66 **CONTRATADA** 

> Paulo Duarte Prefeito Municipal CONTRATANTE



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



Rosilei Ritterbusch

2° <u>fmo</u> CPF: 084.263.850-30

De acordo em data supra: Assessoria jurídica. **Anilton Luiz Bortolini** OAB/RS 26.314

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



#### Rio Grande do Sul PREFEITURA MUN RODEIO BONITO AV.DO COMÉRCIO, 00196 C.N.P.J. 87.613.204/0001-86 Departamento Licitações e de Compras

#### SÚMULA DE CONTRATO Nº 332/2024 PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

N° Data Contrato	Processo	Contratado	Objeto	Valor
332/2024 18/12/2024	N° 49/2024		ASSUNTO:	5.900,00

Paulo Duarte Prefeito Municipal